



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 200/2023
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLEBER FONTANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando a necessidade de provimento de pessoal para áreas administrativas, saúde e principalmente para provimento de professores para atuarem em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 578/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2023, firmado entre o Município de Francisco Beltrão - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital nº 200/2023 de Abertura de Concurso Público, referente à realização de Concurso Público do Município de Francisco Beltrão e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VII deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de:

EMPREGO PÚBLICO pertencente ao quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO de pessoal do Município de Francisco Beltrão, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades constante no Anexo V.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com as Leis Municipais: 3.728 de 26 de maio de 2010, 4.106 de 11 de outubro de 2013, 4.260 de 24 de novembro de 2014 e 4.133, de 4 de dezembro de 2013.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.4 O exame de seleção de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

I - EMPREGO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Etapa Única:

- **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;

II - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 40H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ED. FÍSICA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – INGLÊS, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ARTE

1ª Etapa:

- **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;

- **Prova Dissertativa (PD)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório.

2ª Etapa:

- **Prova Prática (PP)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os candidatos classificados na primeira etapa (Prova Objetiva (PO) e na Prova Dissertativa (PD)) dentro dos limites estabelecidos no item 10.3.1.

- **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório, para os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva (PO), na Prova Dissertativa (PD) e Prova Prática (PP).

PROCURADOR MUNICIPAL

1ª Etapa:

- **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;

2ª Etapa:

- **Prova Prática (PP)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os candidatos que se classificaram entre os 30 (trinta) primeiros classificados na prova objetiva observado os subitens de I a VII do item 11.5.

- **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório, para os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

1.4.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Francisco Beltrão.

1.5 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, por meio dos endereços eletrônicos www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.unioeste.br/portal/cogepeps/correntes, e manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogepeps/correntes.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o cronograma do Anexo V ou eventuais alterações, publicadas no site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério do Município de Francisco Beltrão.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 206/2023 do Município de Francisco Beltrão.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria nº 206/2023 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que se inscrever no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

2.2 QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO

Cargo	Formação Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas				Valor de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova ¹
				AC ²	PcD ²	AFRO ²	Total		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	40	2.640,00	4		1	05 + CR ²	100,00	PO
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	40	2.640,00	5		1	06 + CR ²	100,00	PO

¹ Prova Objetiva (PO); classificatória e eliminatória (nota mínima 60);

²Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

QUADRO 2 – CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas				Valor de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova ¹
				AC ²	PcD ²	AFRO ²	Total		
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito	40	5.181,46	01			01 + CR ²	150,00	PO + PP + AT
Professor da Rede Municipal (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio normal modalidade (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	40	4.420,36 (3.230,54 + 1.189,82) ³	102	6	12	120 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede	Curso em nível médio normal modalidade	20	2.210,18 (1.615,26 +	17	1	2	20 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	(Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior		594,92) ³						
Professor da Rede Municipal Ed. Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	8	1	1	10 + CR²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Licenciatura Plena com proficiência em inglês possuindo certificação TOEFL ou IELTS.	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	20	2	3	25 + CR²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal Arte	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	20	2	3	25 + CR²	100,00	PO + PD + PP + AT

¹ **Prova Objetiva (PO)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Avaliação de Títulos (AT)**: classificatória; **Prova Prática (PP)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Prova Dissertativa (PD)**: classificatória e eliminatória (nota mínima 60).

² **Ampla Concorrência (AC)**; **Pessoas com Deficiência (PcD)**; **Afrodscendentes (AFRO)**; **Cadastro de Reserva (CR)**.

³ **Garantia do Piso nacional da Educação - Lei Municipal nº 4.962 de 14 de dezembro de 2022.**

2.3 O número de vagas previstas, conforme item 2.2, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.4 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município, observando a ordem de classificação.

2.5 O ingresso do candidato admitido no **EMPREGO PÚBLICO** pertencente ao quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal se dá conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.728 de 26 de maio de 2010 e é submetido ao regime específico e distinto desta lei, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições nela especificadas

2.6 O ingresso do candidato admitido nos **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO** se dá em conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.106 de 11 de outubro de 2013 e Lei Municipal nº 4.260 de 4 de dezembro de 2014 e são submetidos ao regime destas leis, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições nela.

2.6.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Município, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 Os candidatos admitidos no **EMPREGO PÚBLICO** filiam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, conforme legislação previdenciária vigente. Os candidatos admitidos nos **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO** filiam-se ao Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão – RPPS -, conforme Lei Municipal Nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004.

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

2.9 A nomeação, posse ou contratação do candidato aprovado no Concurso Público implica a aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Edital nº 200/2023 do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **03/07/2023 até as 23h59 do dia 06/08/2023 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo V.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no item 2.2 deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **07/08/2023, no Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário o Município de Francisco Beltrão.

3.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme cronograma apresentado no Anexo V.

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, documento oficial emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.502 de 23/08/2017.

4.4 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.4.2 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, nos termos da Lei Municipal nº 4.580 de 03/07/2018.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
- II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III – Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
- V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.4.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS/UNIOESTE, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.5.2 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5.3 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5.4 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.5.5 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado no Anexo V, por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e do Município de Francisco Beltrão, nas páginas www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

4.5.6 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.5.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.5.8 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.5.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo V.

4.5.10 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme cronograma apresentado no Anexo V.

4.5.11 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.5.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado, para efetivar inscrição no Concurso, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo V.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:

I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, e gerar o boleto;

II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou

III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes. Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página "Concursos" do *site* da UNIOESTE/COGEPS - www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1 Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Estadual nº 4.274/2003, de 24 de dezembro de 2003.

6.1.1 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos afrodescendentes resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco) e para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se afrodescendentes aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.2 deste Edital não concorre a vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente a vaga de ampla concorrência.

6.3 A verificação da veracidade da autodeclaração é feita no ato da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

6.3.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

6.3.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

6.3.3 O candidato que por qualquer razão não se submeter ao procedimento de verificação é eliminado do Concurso.

6.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da nomeação, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 O candidato afrodescendente concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

6.4.1 O percentual de vagas a ser reservado às pessoas afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.4.2 O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.3 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.5 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1.1 se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência.

7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.1.3 O percentual de vagas a ser reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

7.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; Artigos 11 a 19 da Lei Municipal nº 1922/2022, Artigos 9 a 17 da Lei Municipal nº 1931/2022 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

7.2.2. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

7.3.1 O candidato com deficiência deve, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3.3 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital.

7.3.4 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.

7.3.5 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

7.3.6 O Município de Francisco Beltrão e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

7.4.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.

7.5 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).

7.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, pode solicitá-la com amparo na Lei Estadual nº 18.419/2015, devendo, para tanto, seguir os seguintes passos:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme subitem 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

- a) Prova ampliada;
- b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 50% de duração da prova;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

8.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deve requerer horário diferenciado no ato da inscrição.

8.3.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.3 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

8.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

8.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.4.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.4.4 O Município de Francisco Beltrão e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

8.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

8.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Anexo V.

9.2 No Edital de deferimento das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na área do candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, assim como recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 Avaliação de conhecimentos é feita por meio de:

10.1.1 **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha para todos os candidatos.

10.1.2 **Prova Dissertativa (PD)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte;

10.1.3 **Prova Prática (PP)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO) e na Prova Dissertativa (PD) quando for o caso ;

10.1.4 **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório para os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas etapas anteriores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO) PARA TODOS OS CARGOS

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada no Município de Francisco Beltrão na data prevista de **17/09/2023**, com duração máxima de 04h00min (quatro horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, e prova dissertativa para os professores, estando assim definida:

I – A **Prova Objetiva** para os cargos de **EMPREGO PÚBLICO** tem caráter **classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo **A, B, C, D e E**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 10, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	30	Objetivas	Acertos x 2,0	60,00
TOTAL				100,00

II – A **Prova Objetiva** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Professores)** tem caráter **classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo **A, B, C, D e E**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 5, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00
TOTAL				100,00

III – A **Prova Dissertativa** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Professores)** tem caráter **classificatório e eliminatório para todos os candidatos inscritos** e é composta por uma dissertação, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 5, conforme segue:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coesão e coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na redação		100 pontos

III – A **Prova Objetiva** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Procurador Municipal)** tem caráter **classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (cinquenta e oito) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo **A, B, C, D e E**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 6, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	40	Objetivas	Acertos x 2,0	80,00
TOTAL				100,00

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima correspondente ao mínimo de pontos exigidos.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município Francisco Beltrão - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização das Provas Objetivas será publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário e/ou espaço físico predeterminados;

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem

16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no *site* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.27 É recomendado ao candidato, caso necessário, durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação por vírus.

10.2.28 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.29 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.28, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA PROVA PRÁTICA (PP) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES

10.3.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada aos candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês e Professor da Rede Municipal – Arte aprovados nas etapas anteriores, ou seja, e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Número de Provas
Magistério	
Professor da Rede Municipal – 40h	360
Professor da Rede Municipal – 20h	60
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	30
Professor da Rede Municipal – Inglês	75
Professor da Rede Municipal – Arte	75
Total	600

10.3.2 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.3.3 A Prova Prática consiste em Prova Didática com arguição no modo remoto (*on-line*) ao vivo, não presencial, na Plataforma Teams, no período de **23/10 a 03/11 de 2023**, conforme cronograma anexo a este Edital, sujeito a alteração.

10.3.4 A Prova Prática compreende uma parte expositiva, com duração mínima de dez (10) minutos e máxima de quinze (15) minutos, podendo ser seguida de arguição pelos integrantes da Banca Examinadora, num máximo de cinco (5) minutos.

10.3.5 Na parte expositiva não compreende explicação do que se faria em sala, mas simulação de uma aula, como se o candidato estivesse em interação com alunos do Ensino Fundamental I ou Educação Infantil, conforme seriação prevista no plano de aula.

10.3.6 Caso seja necessário fazer alguma contextualização, o candidato pode fazê-lo brevemente no início da prova, dentro do tempo previsto para a parte expositiva.

10.3.7 Os professores que compõem a banca não interagem com o candidato durante sua exposição.

10.3.8 O candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo sem concluir a aula, no prazo estabelecido no subitem 10.3.4 recebe nota 0,00 (zero) e, automaticamente, é desclassificado.

10.3.9 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, conforme cronograma (Anexo V), mediante relação a ser divulgada no [site www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes](http://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes) contendo o dia e horário da avaliação de cada candidato, bem como o modo de acesso à Plataforma Teams.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3.10 A Prova Prática tem nota máxima de 100 (cem) pontos, conforme parâmetros estabelecidos no quadro a seguir, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da Prova Prática.

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Plano de aula: apresentação das partes do plano; conexão entre as partes do plano; organização lógica; clareza; adequação aos objetivos de aprendizagem; nível do público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I).	20 pontos
B	Organização da aula: arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão); aproveitamento do tempo destinado à aula; adequação ao plano de aula.	25 pontos
C	Metodologia: estratégia de abordagem do conteúdo adequada aos objetivos de aprendizagem e ao nível do público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); domínio do conteúdo.	25 pontos
D	Recursos didáticos: escolha adequada dos objetivos de aprendizagem; público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); qualidade dos recursos utilizados; aproveitamento dos recursos utilizados.	15 pontos
E	Linguagem e postura: organização das ideias e sequência lógica do assunto; adequação ao público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); uso da língua culta falada; clareza na exposição oral e dicção adequada; naturalidade, dinamismo e interação com o público previsto; estratégias de engajamento.	15 pontos
Total de pontos na Prova Prática		100 pontos

10.3.11 A avaliação da Prova Prática é composta por média a partir da nota atribuída por cada membro da Banca Avaliadora, conforme o Quadro do subitem 10.3.10.

10.3.12 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, cuja composição é informada por Edital específico.

10.3.13 No período de **16 a 20/10/2023**, o candidato deve enviar ao e-mail da COGEPS, cogeps@unioeste.br, o plano de aula, conforme Anexo VI.

10.3.14 O candidato deve escolher da Base Nacional Comum Curricular e/ou Referencial Curricular do Paraná:

10.3.14.1 Campo de Experiência – Saberes e conhecimentos – Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, correspondentes (se a etapa escolhida para a elaboração do plano de aula for a Educação Infantil);

10.3.14.2 Componente Curricular – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes (se a etapa escolhida para a elaboração do plano de aula for o Ensino Fundamental I).

10.3.14.3 Componente Curricular de Educação Física – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.

10.3.14.4 Componente Curricular de Arte – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.

10.3.14.5 O candidato deve escolher da Proposta Pedagógica Curricular utilizada pelas escolas municipais de Francisco Beltrão (conforme documento disponível em https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/PROPOSTA_PEDAGOGICA_CURRICULAR_DE_LINGUA_INGLESA.pdf), Componente Curricular de LEM Língua Inglesa – Eixo – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.3.15 Os recursos didáticos utilizados e a metodologia empregada são de livre escolha do candidato, ou como se estivesse na presença física dos alunos.

10.3.16 Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deve apresentar, no vídeo, para a banca, seu documento oficial de identidade com foto.

10.3.17 Ao se inscrever no Concurso, o candidato autorizar previamente a gravação da Prova Prática.

10.3.18 Durante a parte expositiva, a gravação não é interrompida, sob qualquer hipótese, e conta-se o tempo corrido, sendo que qualquer correção que o candidato entender necessária deve ser feita dentro do tempo máximo estabelecido para a Prova Prática.

10.3.19 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a transmissão da sua aula, bem como se este não possuir equipamentos condizentes com a transmissão da aula.

10.3.20 Não há segunda chamada para a Prova Prática, independente do motivo.

10.3.21 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.3.22 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.3.23 O resultado final da Prova Prática é publicado em Edital específico.

10.4 DA PROVA DISSERTATIVA (PD) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES

10.4.1 A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva (PO), que terá a duração de 04h00min (quatro horas).

10.4.2 A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.4.3 Para os cargos do Magistério, a Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

10.4.4 A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Número máximo de Provas Dissertativas a serem corrigidas
Magistério	
Professor da Rede Municipal – 40h	360
Professor da Rede Municipal – 20h	60
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	30
Professor da Rede Municipal – Inglês	75
Professor da Rede Municipal – Artes	75



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Total	600
--------------	------------

10.4.5 A Redação tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da Prova Dissertativa.

10.4.6 Para os cargos do Magistério, a Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

10.4.7 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

10.4.8 É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 10.4.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

10.4.9 Para os cargos do Magistério, são considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coesão e coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na redação		100 pontos

10.4.10 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

10.4.11 O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.4.13 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.14 O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V) no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.5 DA PROVA PRÁTICA (PP) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROCURADOR MUNICIPAL

10.5.1 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 30 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5.

10.5.2 A prova prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.5.2.1 Os candidatos são convocados para a realização da prova prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no endereço eletrônico no site da Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes. As Provas realizam-se nas datas estabelecidas, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão de alguma das provas por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

10.5.3 O candidato deve comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto.

10.5.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.

10.5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.

10.5.6 A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte de cada cargo, considerando o quantitativo com base nas primeiras melhores notas, conforme o quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA (PD)
Procurador Municipal	30

10.5.6.1 A prova prática será composta de 02 (DUAS) questões dissertativas e a elaboração de 1 (uma) peça processual.

10.5.6.2 As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

- a) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	4
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	14
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	15
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	14
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	8
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	5
TOTAL	60

- b) Questões dissertativas - As questões dissertativas versarão sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Descrição	Critério de correção	Valor máximo
Questão dissertativa n.º 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
Questão dissertativa n.º 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
TOTAL		40

10.5.6.3 Na prova prática para o cargo de Procurador Municipal, serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

10.5.6.4 Para a prova prática de Procurador Municipal é atribuída nota de 0 a 100 pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que essa pontuação total compõe 30% da nota final.

10.5.6.5 Para a realização da prova prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 3h (três horas).

10.5.6.6 **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS** para a realização da prova prática:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
- Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Regimento Interno.
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
- Separação de códigos por clipes.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

10.5.6.7 **MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS** para a realização da prova prática:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
- Jurisprudências.
- Anotações pessoais ou transcrições.
- Cópias reprográficas (xerox).
- Utilização de marca texto, traços, símbolos, *post-its* ou remissões a artigos ou à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
- Impressos da Internet.
- Informativos de Tribunais.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
- Legislação comentada, anotada ou comparada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, régua de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

10.5.6.8 O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

10.4.6.10 Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

10.4.6.11 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da prova prática através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.4.6.12 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.6.13 O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

10.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES E PROCURADOR MUNICIPAL

10.6.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas Provas anteriores.

10.6.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados nas duas etapas anteriores, através do sistema da UNIOESTE/COGEPS, no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto de **12 a 18 de outubro 2023**.

10.6.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.6.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.6.4 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	20,00 (pontuação máxima 40,00)	100 Pontos
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	

10.6.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso conforme itens 11.1.2.e 11.1.3.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.6.6 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica sua desclassificação.

10.6.7 O candidato deve acessar a “Área do Candidato” e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em “**Anexo de Títulos**” e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.6.8.1 O candidato deve consultar as instruções para anexo de Títulos publicadas na página deste Concurso Público e garantir que anexou a documentação da área correta.

10.6.8.2 Documentos anexados em outras opções do *site* ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

10.6.9 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em qualquer área, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.6.9.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.6.9.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.6.9.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6.9.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.6.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

10.6.11 Não são considerados na avaliação os documentos:

I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;

III – sem data de expedição;

IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.6.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.6.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.6.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.6.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Município de Francisco Beltrão, na forma da legislação municipal em vigor.

11 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A classificação da prova objetiva será publicada em Edital específico nos sites do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

11.1.1 O Resultado Final para os cargos de **EMPREGO PÚBLICO** corresponde a nota final obtida na Prova Objetiva (PO).

11.1.2 O Resultado Final para os **CARGOS DO QUADRO PROPRIO / Professores** corresponde a nota final obtida mediante o seguinte cálculo.

$(PO) \times 0,3 + (PD) \times 0,1 + (PP) \times 0,5 + (AT) \times 0,1 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, PD = nota da Prova Dissertativa, PP = nota da Prova Prática e PT = nota da Avaliação de Títulos

11.1.3 O Resultado Final para os **CARGOS DO QUADRO PROPRIO / Procurador Municipal** corresponde a nota final obtida mediante o seguinte cálculo.

$(PO) \times 0,5 + (PP) \times 0,3 + (AT) \times 0,2 = \text{Classificação Final}$

PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2 A publicação do resultado da prova objetiva é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos afrodescendentes e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos afrodescendentes, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

11.3 A classificação dos candidatos resulta da pontuação obtida na prova objetiva em forma decrescente.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

III – Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

IV – Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

V – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais,

VI – Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VII – Por sorteio Público.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo V), através de **link na área do candidato**, das etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;

II – da Homologação das Inscrições;

III – do Resultado de Pedido de Isenção;

IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- V – do Resultado da Prova Objetiva;
- VI – do Resultado da Prova Dissertativa, quando for o caso;
- VII – do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, quando for o caso;
- VIII – do Resultado da Prova Prática, quando for o caso;
- IX – do Resultado Final;

12.2 Os recursos são feitos através de **link na área do candidato** e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 O *e-mail* direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

12.3 Em caso de qualquer recurso ser julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado, é emitido novo gabarito.

12.4 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

12.5 Recebidos os recursos, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual será enviada através de *e-mail* especificado e posteriormente disponibilizado em Edital específico, publicado no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

12.6 Após analisados todos os recursos, será divulgado edital de **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**, do qual não caberá apresentação de recurso.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para nomeação, posse ou contratação será publicada pelo Órgão Oficial do Município no *site* oficial do Município de Francisco Beltrão, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Francisco Beltrão, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no paço Municipal de Francisco Beltrão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da documentação relacionada no item 15.2 e anexo IX deste Edital e outros que venham a ser eventualmente requeridos.

14.5 O não comparecimento no prazo acima implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação. A classificação obtida no concurso não garante a preferência na escolha de vagas, sendo estas distribuídas aos candidatos em ordem de apresentação da documentação.

14.6 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, pode protocolar, no prazo da convocação e por meio de protocolo digital disponibilizado no *site* do Município de Francisco Beltrão, no prazo do Edital de Convocação, uma única vez o pedido de deslocamento para o final da lista de classificação, passando a figurar como último na lista classificatória.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão:

- I - existência de vaga no cargo;
- II - aprovação em Concurso Público;
- III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
- IV – Brasileiro nato ou naturalizado;
- V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
- VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- VII - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
- VIII - idoneidade moral, comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- IX - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
 - a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
 - b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
 - c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
- X - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade (RG); (ORIGINAL E CÓPIA)
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor (ORIGINAL E CÓPIA)
- III - Comprovante de endereço atual;
- IV - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- VI - Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); (ORIGINAL)
- VII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação (ORIGINAL)
- VIII - Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
- IX - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral 1º e 2º turno, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; (ORIGINAL)
- X - Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
- XI - Documentação referente à Comprovação dos Títulos e Habilitação. (ORIGINAL E CÓPIA)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

XII - Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

XIII - Consulta Qualificação Cadastral do Esocial, disponível no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, emitida nos últimos 30 dias, com o resultado "OS DADOS ESTÃO CORRETOS". (IMPRIMIR DOCUMENTO).

IXV - Declaração de Bens e valores ou declaração do Imposto de Renda do último exercício, conforme Lei 8429/92.

XV - Comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira indicada pelo Município de Francisco Beltrão, contendo o número da agência e conta.

15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.4 Cabe ao Município de Francisco Beltrão a definição da data de nomeação, posse ou contratação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Município.

15.5 O candidato nomeado que não cumprir o disposto no subitem 14.4, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo no prazo de 3 dias úteis, contados da data da nomeação, posse ou contratação, perde o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação ou contratação sem efeito.

15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação ou contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Celetista conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação ou contratação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de nomeação ou contratação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 É permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, além de garrafa de água transparente sem rótulo.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Francisco Beltrão ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado do Concurso.

16.3.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.3 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- I – Carteira de Identidade;
- II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
- III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
- IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.5 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.7 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.8 Não são aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento de identidade.

16.9 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

16.10 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.11 O candidato que entregar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

16.12 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.12.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.12.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discricão, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.12.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* (cogeps@unioeste.br) em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.12.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16.14 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

- I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
- IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
- VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
- XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
- XIV – não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;
- XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.15 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que deverá ser registrado em atas de sala e de coordenação.

16.17 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Francisco Beltrão, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 O Município de Francisco Beltrão, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5 Não são fornecidas informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Francisco Beltrão reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, por meio de protocolo digital disponibilizado no *site* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

17.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, as instruções e os comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;

Anexo II: Atribuições por Cargo;

Anexo III: Conteúdo Programático;

Anexo IV: Conteúdo Programático Específico dos Cargos;

Anexo V: Cronograma do Concurso;

Anexo VI: Mapa de Área de Abrangência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VII: Documentos a serem exigidos no ato da nomeação para o concurso.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas				Valor de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova ¹
				AC ²	PcD ²	AFRO ²	Total		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	40	2.640,00	4		1	05 + CR ²	100,00	PO
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	40	2.640,00	5		1	06 + CR ²	100,00	PO

¹ Prova Objetiva (PO);

²Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

QUADRO 2 – CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas				Valor de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova ¹
				AC ²	PcD ²	AFRO ²	Total		
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito	40	5.181,46	01			01 + CR ²	150,00	PO + PP + AT
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	40	4.420,36 (3.230,54 + 1.189,82) ³	102	6	12	120 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	17	1	2	20 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal Ed. Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	8	1	1	10 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Licenciatura Plena com proficiência em inglês possuindo certificação TOEFL ou IELTS.	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	20	2	3	25 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT
Professor da Rede Municipal Arte	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena	20	2.210,18 (1.615,26 + 594,92) ³	20	2	3	25 + CR ²	100,00	PO + PD + PP + AT

¹ Prova Objetiva (PO); Avaliação de Títulos (AT); Prova Prática (PP); Prova Dissertativa (PD).

²Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

³Garantia do Piso nacional da Educação - Lei Municipal nº 4.962 de 14 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; atividades de vigilância, de prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde; notificação de advertência e multa em casos de reincidência de focos de Dengue aos proprietários de imóveis e logradouros.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – INGLÊS; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ARTES

Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

PROCURADOR MUNICIPAL

Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as instâncias. Assessorar os diversos órgãos da entidade interpretando textos jurídicos e documentos, elaborando contratos, convênios e acordo, a fim de prevenir e resguardar os interesses da entidade; Representar a entidade em juízo, propondo, contentando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas as instancias; Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentações vigentes, a fim de determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, a fim de assegurar interesses da entidade; Prestar assessoramento jurídico em questão trabalhista, ligadas a administração pessoal, examinando os respectivos processos, para instruir juridicamente os despachos e decisões; Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência; assessorar as entidades nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir sua viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando quanto a seus efeitos; Elaborar procurações, escrituras e contratos em geral; Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas a pessoa física, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação, participar de comissões de sindicâncias e de procedimentos administrativos por determinação superior; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

I - EMPREGO PÚBLICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Educação em saúde. Dengue. Cuidados básicos ao recém-nascido, crescimento e desenvolvimento da criança, assistência a gestante, a puérpera, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do idoso; Imunização; Amamentação; Doenças de notificação compulsória, Doenças relacionadas ao meio ambiente. Doenças mais comuns na infância e prevenção de acidentes.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

II - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROFESSORES

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão. Leis: 4.106/2013 de 11/10/2013 e 2.460/2014 de 24/11/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 h PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	1. FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Concepções do desenvolvimento humano; Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Projeto Político Pedagógico; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Constituição Federal (1988): Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96) e atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atualizações; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, e, Documentos norteadores do planejamento; FUNDEB - Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; 2. PLANEJAMENTO ESCOLAR: documentos curriculares: BNCC; Referencial curricular do Paraná e documentos norteadores do planejamento; plano de aula, relação entre o planejamento da aula e o atendimento dos objetivos de aprendizagens; relação entre o desenvolvimento das competências gerais e específicas e as estratégias/metodologias utilizadas pelo professor e a avaliação. Elementos que compõem o planejamento escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. METODOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM: as estratégias de ensino, sua correlação com os recursos didáticos; a importância das Metodologias Ativas. Metodologias da infância. O ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental O ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de História e Geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de Ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	<p>Alfabetização e letramento; Currículo; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>4. A GESTÃO DE SALA DE AULA: a importância do Tripé (Organização da Coletividade, Cuidado com as Relações Interpessoais e Mediação do Conhecimento); estratégias de gestão do tempo e da aprendizagem; a importância do clima escolar para a construção do respeito e de um ambiente acolhedor para a formação do estudante.</p> <p>5. A AVALIAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM: Concepção de avaliação; avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa; recuperação de estudos e reavaliação; critérios, instrumentos e intencionalidade da avaliação escolar. Avaliação para a aprendizagem: interna e externa (Prova Paraná, SAEB, IDEB). Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.</p>
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</p> <p>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público</p>
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</p> <p>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - INGLÊS</p>	<p>Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Compreensão de textos. Relação texto contexto. As novas tecnologias de ensino para Língua Inglesa e uso da abordagem Content and Language Integrated Learning (CLIL). Systemic/linguistic knowledge: Morphology, Syntax, Semantics, Pragmatics, vocabulary. Textual organization: cohesion, coherence, reference, substitution, ellipsis. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; "phrasal verbs". Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, maneira e lugar. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre. Inglês escrito e falado. Fonética: os sons das vogais e das consoantes. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.</p>
<p>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</p> <p>PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ARTES</p>	<p>Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. História da Arte (mundial, brasileira e catarinense): movimentos, artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; O ensino da Arte na contemporaneidade.</p>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	Diversidade cultural no ensino da Arte. Interdisciplinaridade. Artes Visuais: metodologia de leitura de imagens. Elementos visuais e compositivos de linguagem visual. Dança, música e teatro como espaço e ação de comunicação. Bases históricas e linhas contemporâneas da dança, música e teatro. Espaço escolar e sua dinâmica com a dança, a música e o teatro. O jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Projeções geométricas. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Influências da música africana e indígena na música nacional. Expressão musical aplicada à educação. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: figurino, elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia, iluminação, sonoplastia e sonorização. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.
--	---

III - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROCURADOR MUNICIPAL

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão. Leis: 4.106/2013 de 11/10/2013 e 2.460/2014 de 24/11/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). 8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9. Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11. Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18. Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e ou só de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. 22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os “consórcios públicos” (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplinada comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reatuação dos ;inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. : tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental). 15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6. Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares 10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. 4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6. Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. 8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Das sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2. Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extra fiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5. Imunidades tributárias. 8. O “fato gerador” da obrigação tributária. dos “fatos geradores”. Efeitos do “fato gerador”. O “fato gerador” no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13. Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. 19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios. Noções de Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Legislação esparsa: Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90) aspectos gerais. Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	27/06/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	28 a 30/06/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	03/07/2023
2	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	03/07/2023 a 12/07/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/07/2023
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	19 a 21/07/2023
2.4	Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/07/2023
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/07/2023
3	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no site da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE	03/07/2023 a 06/08/2023
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	07/08/2023
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	10/08/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e AFRODESCENDENTE.	11 a 15/08/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	18/08/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	18/08/2023
5	PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	11/09/2023
6	PROVA OBJETIVA (Todos os Cargos) e PROVA DISSERTATIVA (Professores)	
6.1	Realização da Prova Objetiva e Dissertativa	17/09/2023
6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	11h00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	Término das provas com redação (manhã)	12h00
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	18/09/2023
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	19 a 21/09/2023
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	02/10/2023
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	02/10/2023
6.6	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	03/10/2023
6.7	Prazo para interposição de recursos contra a nota da Prova Objetiva.	04 a 06/10/2023
6.8	Publicação das respostas aos recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/10/2023
6.9	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	11/10/2023
7	RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (Professores)	
7.1	Publicação do espelho da redação na "área do candidato".	20/10/2023
7.2	Publicação de Resultado Preliminar com a nota de Redação dos candidatos aprovados na primeira fase.	20/10/2023
7.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	23 a 25/10/2023
7.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	30/10/2023
7.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Dissertativa.	30/10/2023
8	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
8.1	Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE. (Professores e Procurador Municipal)	12 a 18/10/2023
8.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	26/10/2023
8.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	27 a 31/10/2023
8.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	03/11/2023
8.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	03/11/2023
9	PROVA PRÁTICA (Professores) e PROVA PRÁTICA (Procurador Municipal)	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática (Professores e Procurador Municipal)	16/10/2023
9.2	Período de envio dos planos de aula (Professores) para o e-mail da COGEPS	16 a 20/10/2023
9.3	Realização da Prova Prática (Professores)	De 23/10/2023 a 03/11/2023
9.5	Realização da Prova Prática (Procurador Municipal)	De 22/10/2023
9.6	Resultado preliminar da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal)	09/11/2023
9.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	10 a 13/11/2023



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.8	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	16/11/2023
9.9	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	20/11/2023
10	RESULTADO FINAL	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação	A partir de 24/11/2023
11	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	30/11/2023

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

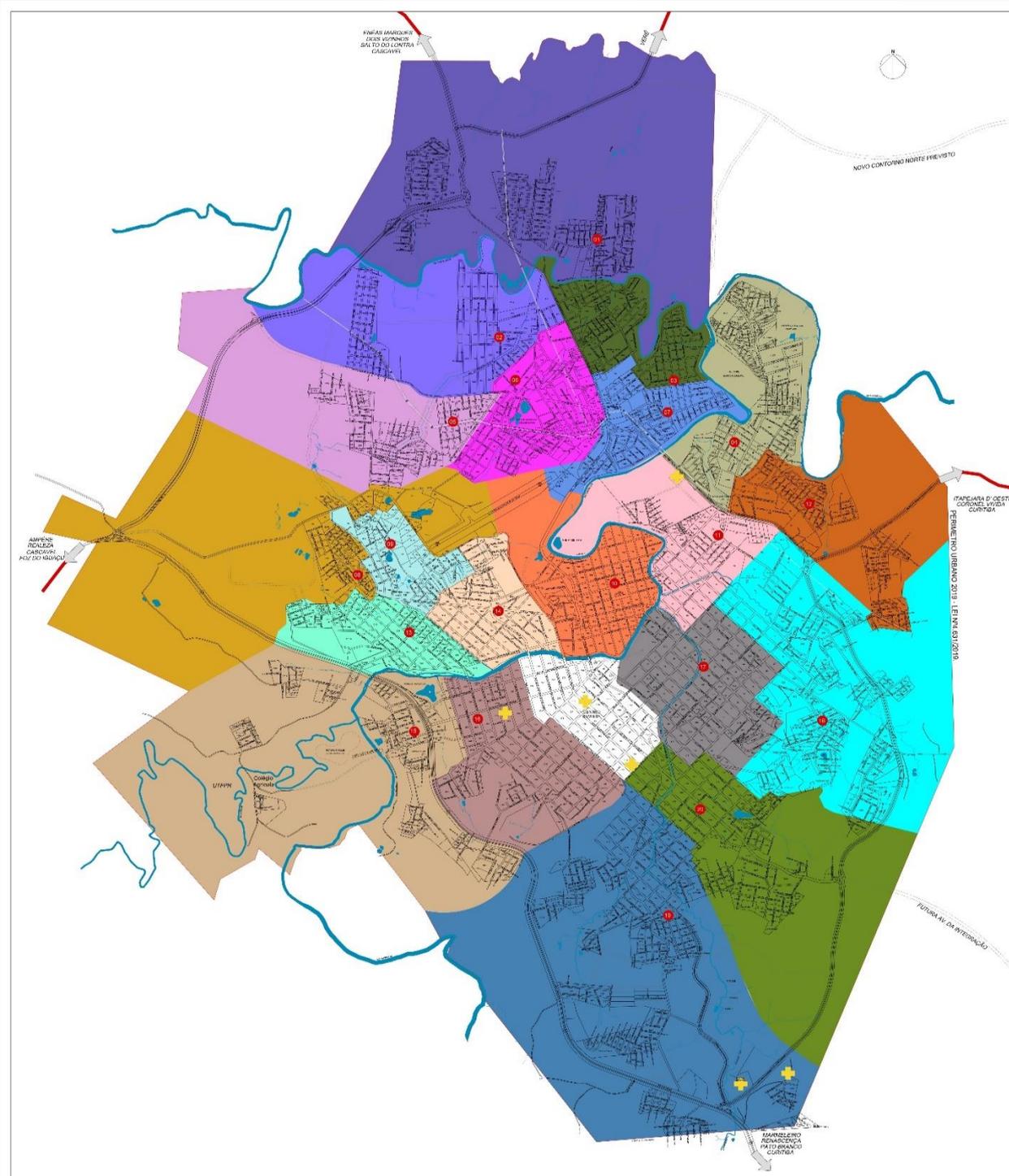


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO VI

MAPA DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023



MAPA ÁREA DE ABRANGÊNCIA EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
ESCALA 1:12.500

LEGENDA

- Divisão Política**
 - PERIMETRO URBANO
- Hidrografia**
 - RIOS E CÓRREGOS
 - LAGOS E LAGOAS
- Sistema Viário**
 - RODOVIA ESTADUAL / CONTORNOS
 - ARRUAMENTO URBANO
 - PREVISÃO DE ARRUAMENTO
- Equipamentos de Saúde**
 - HOSPITAIS / UPA
 - UNIDADES DE SAÚDE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA UNIDADES DE SAÚDE

- | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| 01 ESF SÁDIA | 02 ESF PINHEIRÃO | 03 ESF JARDIM FLORESTA | 04 ESF PADRE ULRICO |
| 05 ESF CANTELEMO | 06 ESF PINHEIRINHO | 07 ESF JARDIM Itália | 08 ESF NOVO MUNDO |
| 09 ESF SÃO FRANCISCO | 10 UBS CANGO | 11 ESF LUTHER KING | 12 ESF CONJUNTO ESPERANÇA |
| 13 ESF SÃO MIGUEL | 14 ESF CRISTO REI | 15 ESF MARRECAS | 16 ESF ALVORADA |
| 17 ESF VILA NOVA | 18 ESF SEMINÁRIO | 19 ESF SÃO CRISTÓVÃO | 20 ESF INDUSTRIAL |

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO IPPUB	
Projeto	Unidade
Mapa Área de Abrangência dos Equipamentos de Saúde	004/2023
Projeto de Francisco Beltrão	Unidade 01
Mapa de Saúde	01
Projeto de Saúde	01
Projeto de Saúde	01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VII

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

CARGO	VAGA
ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF LUTHER KING	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECCAS	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO CRISTÓVÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA	1
ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA	CR
ACS – ÁREA RURAL - Distrito KM 20, São Pio X, KM 23, Rio Palmeirinha	CR
ACS – ÁREA RURAL - KM 26, KM 30, São Braz, Rio Serrinho	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga	CR
ACS – ÁREA RURAL - Santo Isidoro	CR
ACS – ÁREA RURAL - Barra Escondida, Rio Guarapuava	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Volta Alegre, KM 15, KM 12, KM 10	CR
ACS – ÁREA RURAL - Distrito Jacutinga, Linha São Pedro, Barrinha, Trevo Salgado Filho	CR
ACS – ÁREA RURAL - Rio Macaco, Linha Freire, Barra Bonita	CR
ACS – ÁREA RURAL - Planalto do Jacutinga, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho	CR
ACS – ÁREA RURAL - Ponte Nova do Cotegipe, Rio Ligação	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Nova União	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Jandira, Lageado Grande, Linha Volpato	CR
ACS – ÁREA RURAL - Rio Gaiola, Rio 14, Farroupilha	CR
ACS – ÁREA RURAL - Água Vermelha	CR
ACS – ÁREA RURAL - Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha São Paulo, Dellani, Linha Alto Bela Vista	CR
ACS – ÁREA RURAL - Seção Jacaré, Seção São Miguel, Linha São Roque	CR
ACS – ÁREA RURAL - Nova Seção	1
ACS – ÁREA RURAL - Linha Eva, Linha Macagnan	CR
ACS – ÁREA RURAL - Distrito de Nova Concórdia, Linha São Sebastião	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Barra do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	CR
ACS – ÁREA RURAL - Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	CR
ACS – ÁREA RURAL - Rio do Mato, Vila Rural Água Viva	CR
ACS – ÁREA RURAL - Vargem Alegre, Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas	CR
ACS – ÁREA RURAL - Seção Progresso	CR
ACS – ÁREA RURAL - Menino Jesus, Sede Galdino	CR
ACS – ÁREA RURAL - Linha Gaúcha, Linha São João	CR
ACS – ÁREA RURAL - KM 6, KM 8 (Santa Rosa)	CR
ACS – ÁREA RURAL - Santa Barbara	CR
ACS – ÁREA RURAL - São Marcos	CR
ACS – ÁREA RURAL - Rio Tuna, Linha Hobold	CR
ACS – ÁREA RURAL - Divisor, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Linha Francio Vista Alegre	1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VII

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

Os candidatos convocados deverão entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

I - Carteira de Identidade (RG); (ORIGINAL E CÓPIA)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor (ORIGINAL E CÓPIA)

III - Comprovante de endereço atual;

IV - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); (ORIGINAL)

VII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação (ORIGINAL)

VIII - Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;

IX - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral 1º e 2º turno, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; (ORIGINAL)

X - Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

XI - Documentação referente à Comprovação dos Títulos e Habilitação. (ORIGINAL E CÓPIA)

XII - Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

XIII - Consulta Qualificação Cadastral do Esocial, disponível no endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, emitida nos últimos 30 dias, com o resultado "OS DADOS ESTÃO CORRETOS". (IMPRIMIR DOCUMENTO).

IXV - Declaração de Bens e valores ou declaração do Imposto de Renda do último exercício, conforme Lei 8429/92.

XV - Comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira indicada pelo Município de Francisco Beltrão, contendo o número da agência e conta.